



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADO DA PARAÍBA

Pleito  
492/04  
01  
JOÃO PESSOA - PB.

PROJETOS LEI Nº: 492/2004

DISTRIBUIÇÃO

A SER. LEGISLATIVA  
LEI. 28/04/04

492/2004 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES -  
Concede o Título de Cidadania Paraibana ao Senhor  
Conselheiro Carlos Pinna de Assis e dá outras providencias.

LEI Nº 28/04/04

APRECIADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Encaminhado à  
Câmara Civil em: 03/05/04

NO DIA 20/04/2004

Pro. Constitucional:  
24/05/2004

Parecer PELA APROVAÇÃO

OBS.

M.G.

Secretaria Legislativo

Ao Departamento de Assistência  
As Comissões Técnicas

EM 13/04/04

Secretaria Legislativo

De ordem do Secretário Legislativo  
Da Feliza Araújo Sobrinha encaminha  
para as Comissões  
Câmara, 18/05/2004

Lei nº 7.558 de 13  
de maio de 2004  
20: 14/05/04

Secretaria Legislativa

Ivete Pessoa de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Abelita 13.04.04

2  
AO EXPEDIENTE DO DIA

12  
07

04 2004  
04 2004



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa

Proj. 06 Lei  
n: 492/04  
02

PROJETO DE LEI N° 492 /2004

Concede o Título de  
Cidadania Paraibana ao  
Senhor Conselheiro Carlos  
Pinna de Assis e dá outras  
providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1° - Fica concedido do Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2004.

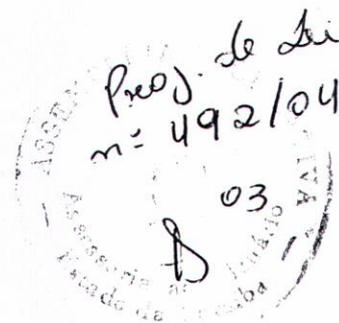
Assembleia Legislativa da Paraíba  
'Casa de Epitácio Pessoa'  
Cerimonial

**CARTÃO LEI SANCIONADA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Cássio Rodrigues Cunha Lima Sancionou a Lei N.º 7.558, em 13 maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de maio de 2004.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa



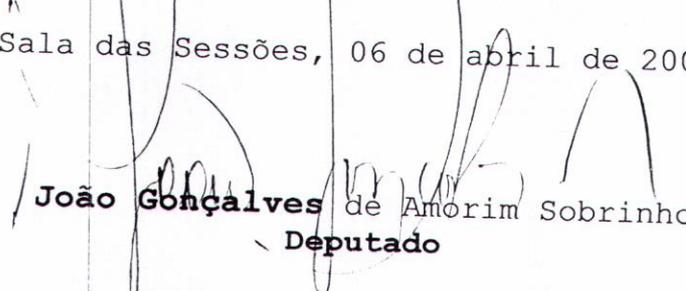
J u s t i f i c a t i v a :

Nascido em Aracajú - SE, Carlos Pinna de Assis é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, desde 1986, e Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

O Senhor Conselheiro Carlos Pina de Assis recebeu honrarias em várias partes do Brasil e na Argentina, quando foi agraciado com a Medalha do Mérito da ASUL - Brasil. Em território nacional destacamos a Medalha do Mérito Legislativo da Câmara dos Deputados, concedida pelo Congresso Nacional, e a Medalha "Cunha Pedrosa", concedida pelo Tribunal de Contas do nosso Estado.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba reconheceu os relevantes serviços prestados aos paraibanos pelo Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis com a concessão da honraria Medalha "Cunha Pedrosa" e nós ratificamos esse reconhecimento ao requerer a aprovação, por nossos pares, desta feita, da cidadania paraibana.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2004.

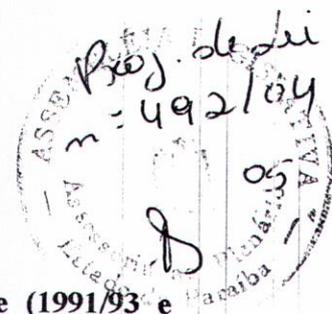
  
João Gonçalves de Amorim Sobrinho  
Deputado

## CURRICULUM VITAE



- 1. Nome:** CARLOS PINNA DE ASSIS
- Filiação:** Antônio Xavier de Assis Júnior  
Anália Pinna de Assis
- Nascimento:** 04.02.49
- Naturalidade:** Aracaju - SE
- Estado Civil:** Casado
- Cônjuge:** Raquel Prado de Oliveira Pinna de Assis
- 2. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (1972).**
- 3. Advogado, com exercício de 1973 a 1986 (OAB / BA nº 3672 e OAB / SE nº 51-A):**
- Monitor na Comissão de Assistência Judiciária OAB / BA (1978);  
Conselheiro Seccional, da OAB/BA, eleito pela Assembléia Geral dos Advogados para o biênio 1979/81 e reeleito para os biênios 1981/83 e 1983/85;  
Conselheiro Membro da Comissão de Assistência Judiciária (1979/80);  
Conselheiro Membro da Comissão de Ética e Disciplina (1979/80);  
Conselheiro Membro da Comissão de Estágio e Exame de Ordem (1981/83);  
Conselheiro Diretor-Tesoureiro da OAB - Secção da Bahia (1983);  
Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia (1983/84).
- 4. Sócio do Instituto dos Advogados da Bahia;**  
Diretor Secretário de Estudos e Legislação do Instituto dos Advogados da Bahia, eleito para o biênio 82/84.
- 5. Procurador-Geral do Estado de Sergipe - (1983/86);**  
Procurador -Geral de Justiça do Estado de Sergipe - (1985);  
Secretário de Estado da Habitação e Previdência Social de Sergipe (1986).

- 5
6. **Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (desde 20/11/86);**  
**Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (1991/93 e 2001/02);**  
**Vice - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (1996/97);**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (1997/99);**  
**Presidente da Associação das Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul - ASUL ( 1997/99);**  
**Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON (2001/03 e 2003/05);**  
**Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil - CCTCB (2001/03 e 2003/05).**



7. **Agraciado com as seguintes dignidades:**

- Ordem do Mérito Aperipê - Comendador - Estado de SERGIPE;**  
**Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - Comendador - TST - BRASIL;**  
**Colar do Mérito "Gumercindo Bessa" TCE / SERGIPE;**  
**Colar do Mérito Sergipano do Trabalho - TRT / 20ª Região / SERGIPE;**  
**Ordem do Mérito Serigy - Grande Oficial - PMA / SERGIPE;**  
**Medalha da Inconfidência - Estado de MINAS GERAIS;**  
**Colar do Mérito de Contas "José Maria Alkmin" do TCE / MINAS GERAIS;**  
**Medalha do Mérito Policial - Militar, da Polícia Militar do Estado de Sergipe;**  
**Medalha do Mérito da ASUL - BRASIL / ARGENTINA;**  
**Ordem do Mérito Parlamentar, da Assembléia Legislativa do Estado de SERGIPE;**  
**Colar do Mérito Capixaba do Trabalho - TRT / ESPÍRITO SANTO;**  
**Medalha do Mérito Legislativo Câmara dos Deputados - Congresso Nacional - BRASIL;**  
**Colar do Mérito do Tribunal de Contas do Estado - PIAUÍ;**  
**Medalha "Cunha Pedrosa" - TCE / PARAÍBA;**  
**Troféu do Mérito do Tribunal de Contas do Estado - RIO GRANDE DO SUL;**  
**Sócio Benemérito da Associação Sergipana de Imprensa;**  
**Cidadão Honorário do Município de Simão Dias / SERGIPE;**  
**Cidadão Honorário do Município de Cuiabá / MATO GROSSO.**

6  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
12 04 2004  
07 04 2004



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

Proj. 06 Lei  
n: 492/04  
02  
Assessoria ao Deputado  
Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI N° 492 /2004

Concede o Título de  
Cidadania Paraibana ao  
Senhor Conselheiro Carlos  
Pinna de Assis e dá outras  
providências.

**A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:**

Art. 1° - Fica concedido do Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2004.

**João Gonçalves** de Amorim Sebrinho  
Deputado

Aprovado em única Turno  
Em 28/04/2004

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa



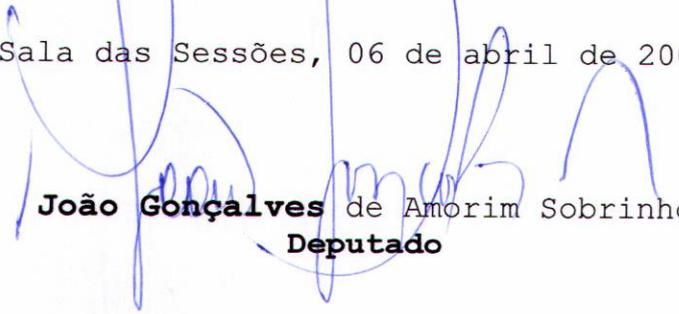
J u s t i f i c a t i v a :

Nascido em Aracajú - SE, Carlos Pinna de Assis é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, desde 1986, e Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

O Senhor Conselheiro Carlos Pina de Assis recebeu honrarias em várias partes do Brasil e na Argentina, quando foi agraciado com a Medalha do Mérito da ASUL - Brasil. Em território nacional destacamos a Medalha do Mérito Legislativo da Câmara dos Deputados, concedida pelo Congresso Nacional, e a Medalha "Cunha Pedrosa", concedida pelo Tribunal de Contas do nosso Estado.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba reconheceu os relevantes serviços prestados aos paraibanos pelo Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis com a concessão da honraria Medalha "Cunha Pedrosa" e nós ratificamos esse reconhecimento ao requerer a aprovação, por nossos pares, desta feita, da cidadania paraibana.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2004.

  
**João Gonçalves** de Amorim Sobrinho  
**Deputado**

## CURRICULUM VITAE



**1. Nome:** CARLOS PINNA DE ASSIS

**Filiação:** Antônio Xavier de Assis Júnior  
Anália Pinna de Assis

**Nascimento:** 04.02.49

**Naturalidade:** Aracaju - SE

**Estado Civil:** Casado

**Cônjuge:** Raquel Prado de Oliveira Pinna de Assis

**2. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (1972).**

**3. Advogado, com exercício de 1973 a 1986 (OAB / BA n° 3672 e OAB / SE n° 51-A):**

**Monitor na Comissão de Assistência Judiciária OAB / BA (1978);  
Conselheiro Seccional, da OAB/BA, eleito pela Assembléia Geral dos Advogados para o biênio 1979/81 e reeleito para os biênios 1981/83 e 1983/85;  
Conselheiro Membro da Comissão de Assistência Judiciária (1979/80);  
Conselheiro Membro da Comissão de Ética e Disciplina (1979/80);  
Conselheiro Membro da Comissão de Estágio e Exame de Ordem (1981/83);  
Conselheiro Diretor-Tesoureiro da OAB - Secção da Bahia (1983);  
Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia (1983/84).**

**4. Sócio do Instituto dos Advogados da Bahia;**

**Diretor Secretário de Estudos e Legislação do Instituto dos Advogados da Bahia, eleito para o biênio 82/84.**

**5. Procurador-Geral do Estado de Sergipe - (1983/86);**

**Procurador -Geral de Justiça do Estado de Sergipe - (1985);**

**Secretário de Estado da Habitação e Previdência Social de Sergipe (1986).**



- 6. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (desde 20/11/86);**  
**Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (1991/93 e 2001/02);**  
**Vice - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (1996/97);**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (1997/99);**  
**Presidente da Associação das Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul - ASUL ( 1997/99);**  
**Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON (2001/03 e 2003/05);**  
**Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil – CCTCB (2001/03 e 2003/05).**

**7. Agraciado com as seguintes dignidades:**

- Ordem do Mérito Aperipê - Comendador - Estado de SERGIPE;**  
**Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - Comendador – TST - BRASIL;**  
**Colar do Mérito “Gumercindo Bessa” TCE / SERGIPE;**  
**Colar do Mérito Sergipano do Trabalho - TRT / 20ª Região / SERGIPE;**  
**Ordem do Mérito Serigy - Grande Oficial - PMA / SERGIPE;**  
**Medalha da Inconfidência - Estado de MINAS GERAIS;**  
**Colar do Mérito de Contas “José Maria Alkmin” do TCE / MINAS GERAIS;**  
**Medalha do Mérito Policial - Militar, da Polícia Militar do Estado de Sergipe;**  
**Medalha do Mérito da ASUL – BRASIL / ARGENTINA;**  
**Ordem do Mérito Parlamentar, da Assembléia Legislativa do Estado de SERGIPE;**  
**Colar do Mérito Capixaba do Trabalho – TRT / ESPÍRITO SANTO;**  
**Medalha do Mérito Legislativo Câmara dos Deputados – Congresso Nacional – BRASIL;**  
**Colar do Mérito do Tribunal de Contas do Estado – PIAUÍ;**  
**Medalha “Cunha Pedrosa” – TCE / PARAÍBA;**  
**Troféu do Mérito do Tribunal de Contas do Estado – RIO GRANDE DO SUL;**  
**Sócio Benemérito da Associação Sergipana de Imprensa;**  
**Cidadão Honorário do Município de Simão Dias / SERGIPE;**  
**Cidadão Honorário do Município de Cuiabá / MATO GROSSO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As. fls. 492 sob o n° 492/04  
Em 07/04/2003  
R. F. F. F. F.  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12/04/2003  
R. F. F. F. F.  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
Em, 13/04/2003  
R. F. F. F. F.  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 13/04/2003  
Kalyanny F. F. F.  
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
Em 14/04/2003  
R. F. F. F. F.  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2003  
R. F. F. F. F.  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
RODRIGO SOARES  
Em 13/04/2003  
R. F. F. F. F.  
Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003  
R. F. F. F. F.  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2003  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
R. F. F. F. F.  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 04 Pagina (S).  
Em 4/4/2003  
José B. F. F.  
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta \_\_\_\_\_ Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003.  
R. F. F. F. F.  
Assessor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**



**PROJETO DE LEI Nº 492/2004**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PARAIBANO AO SENHOR  
CONSELHEIRO CARLOS PINNA DE  
ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR : Dep. João Gonçalves**  
**RELATOR : Dep. Rodrigo Soares**

**PARECER N°** *466/04*

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 492/2004**, da lavra do nobre Deputado João Gonçalves, que tem por objetivo conceder “**Título de Cidadão Paraibano**” ao Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe Carlos Pinna de Assis.

A presente proposição constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de abril do corrente ano, vindo em seguida, a esta Comissão, em obediência a regra regimental.

12  
É o relatório.



## II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, recomendada pelo ilustre Deputado João Gonçalves, presta, sem dúvidas, uma justa e meritória homenagem ao Senhor Carlos Pinna de Assis, em razão desse conceituado Conselheiro ter prestado relevantes serviços ao povo do nosso Estado.

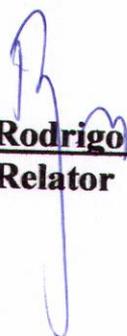
O homenageado é natural de Aracajú, (Sergipe), Conselheiro do Tribunal de Contas daquele Estado, é atualmente Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, “**ATRICON**”, e vem se destacando em quase todo território nacional, recebendo diversas homenagens e honrarias pela sua brilhante atuação.

O Tribunal de Contas da Paraíba, não poderia ser diferente, reconhecendo os relevantes serviços prestados aos paraibanos pelo Conselheiro Carlos Pinna, concedendo-lhe a honraria Medalha “**Cunha Pedrosa**”, e esta Casa Legislativa ratificando a justa homenagem, resolveu conceder o **Título de Cidadão Paraibano** ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis. Daí ser justa e meritória a presente homenagem.

Nestas circunstâncias, não encontrando qualquer óbice que venha obstar a proposição, o voto deste Relator é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 492/2004**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2004.

  
**Dep. Rodrigo Soares**  
**Relator**

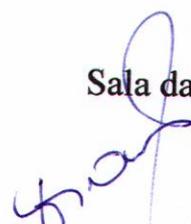


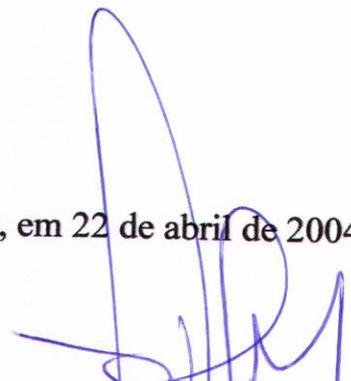
### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e redação adota e recomenda o parecer do Senho Relator, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 492/2004**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2004.

  
**DEP. FÁBIO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE

  
**DEP. VITAL FILHO**  
MEMBRO

  
**DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO**  
MEMBRO

  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
MEMBRO

**DEP. FAUSTO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

  
**DEP. TROCOLLI JÚNIOR**  
MEMBRO

  
**DEP. RODRIGO SOARES**  
RELATOR

Apreciada Pela Comissão

No Dia 20 / 04 / 2004

  
Apreciado o parecer  
Inclusão no Projeto  
28/04/2004  
REGISTRAR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa

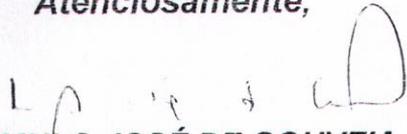
Ofício nº 286/2004

João Pessoa, 28 de abril de 2004.

**Senhor Governador,**

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 492/04 de autoria do Deputado João Gonçalves, que "Concede o Título de Cidadania Paraibana ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis e dá outras providências".

**Atenciosamente,**

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
"Palácio da Redenção"  
Praça João Pessoa, S/N Centro  
João Pessoa PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

AUTÓGRAFO Nº 270/2004  
PROJETO DE LEI Nº 492/04.

Concede o Título de Cidadania Paraibana ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis e dá outras providências.

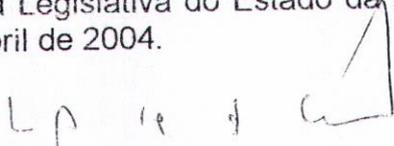
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 28 de abril de 2004.

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente